



LEI Nº 2998 de 22 de setembro de 2006.

Autora: Lúcia Helena Luziês.

“Altera a Lei nº. 2.936 de 16 de fevereiro de 2006 em seu Parágrafo Único e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único da Lei nº. 2936 de 16/02/2006, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo Único- A organização do evento será realizada pela Igreja Evangélica Renascer em Cristo, como apoio das demais Igrejas Evangélicas.

Art. 2º

Art. 3º

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2006

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal